



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de janeiro

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 36/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 661/2019

DOCREC

49/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei n° 305/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o funcionamento de 24h por dia da Biblioteca Mário de Andrade, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
PL 305-V7 FP

OF - SEP-22 - 22/01/2020 - 11:51 - 010834 - 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Manifestação

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Assunto: Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, que "dispõe sobre o funcionamento de 24h por dia da Biblioteca Mário de Andrade.

SME/ ASPAR

Sr. Assessor,

Considerando que a Biblioteca Mário de Andrade esta jurisdicionada à Secretaria Municipal de Cultura e o parecer apresentado no documento SEI nº 022651237, reiteramos a inviabilidade do Projeto de Lei nº 0305/17 em face dos argumentos apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Uyara Vieira Costa de Andrade, Coordenador(a)**, em 12/11/2019, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023057486** e o código CRC **F0D84A5E**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003962-2

SEI nº 023057486

Criado por d771612, versão 2 por d771612 em 12/11/2019 18:04:17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 023073653

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

Assunto: Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, que "dispõe sobre o funcionamento de 24h por dia da Biblioteca Mário de Andrade.

SME/ GAB

Sr. Secretário,

Em resposta à requisição da Casa Civil, relativo ao Projeto de Lei nº305/17, restituímos o presente com o parecer de SME/COCEU, conforme doc. SEI Nº 023057486, desfavorável ao prosseguimento do referido PL, ratificamos e encaminhamos em prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 13/11/2019, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023073653** e o código CRC **AAA5B080**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003962-2

SEI nº 023073653

Criado por d857153, versão 4 por d857153 em 13/11/2019 11:48:50.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 023081057

São Paulo, 13 de novembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 305/17, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre o funcionamento de 24 horas por dia da Biblioteca Mário de Andrade. Pedido de Informações.

PREF/Casa Civil/ATL III

Senhor Assessor

Em atendimento ao solicitado no doc.SEI (022656254), retornamos o presente com a manifestação de SME/COCEU (023057486) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (023073653), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta. Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação Substituto**, em 13/11/2019, às 19:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023081057** e o código CRC **A4954316**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003962-2

SEI nº 023081057

Criado por x219318, versão 2 por x219318 em 13/11/2019 12:20:01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Biblioteca Mário de Andrade

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Manifestação

prezado Sr. Procurador do Município,

Tendo em vista o documento SEI 023057928, com o pedido de manifestação sobre o funcionamento 24 da Biblioteca Mário de Andrade, reforço a importância de termos, no futuro, atendimento implementado em tempo integral, no entanto, no curto prazo, precisamos antes superar dois desafios: o primeiro é a necessidade de aumento do quadro de bibliotecários para atendimento da população no horário das 7h às 22h, atualmente em vigência. Com a aposentadoria e a transferência de quadros da nossa instituição, ocorridos nos últimos anos, tivemos um recuo sensível no número de bibliotecários. A contratação de equipe apenas para a madrugada não resolveria, antes tornaria mais delicados os processos de atendimento e guarda. O segundo desafio mencionado é o de reforço de segurança, tanto no edifício, quanto no entorno da praça. No passado tivemos posto policial ao lado, o que nos servia de resguardo, no entanto este não está mais atuante. São necessárias, aliás, medidas globais de atenção e acompanhamento assistencial de uma população crescente em condição de rua, nossos vizinhos de praça, igualmente desprotegidos.

sem mais,

atenciosamente,

Joselia Aguiar

RF 857.657.2



Documento assinado eletronicamente por **Joselia Bastos de Aguiar, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/11/2019, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023138473** e o código CRC **2BB1155D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Encaminhamento SMC/AJ Nº 023424690

São Paulo, 25 de novembro de 2019

SMC/GAG,

Sr.ª Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com a manifestação de doc 023138473. Por ora, não há considerações por parte dessa Assessoria Jurídica, exceto pela advertência de que o presente projeto de lei, s.m.j., deve atentar aos ditames do art. 37, §2º da Lei Orgânica do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Boris Calazans dos Santos, Procurador do Município**, em 25/11/2019, às 16:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023424690** e o código CRC **2B26A5A8**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003962-2

SEI nº 023424690

Criado por d779202, versão 2 por d779202 em 25/11/2019 16:40:25.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 023446409

São Paulo, 26 de novembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Encaminhamos manifestação desta Pasta acerca do PL nº 305/17, que dispõe sobre o funcionamento 24 horas da Biblioteca Mário de Andrade, consubstanciada nos documentos 023138473 e 023424690.

Cordialmente,

Carla Mingolla

Chefe de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mingolla, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2019, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023446409** e o código CRC **D1FA1F7E**.